



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: (61) 2028-1019 - <http://www.mma.gov.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.008049/2019-54

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA GAP SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 2510, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Publicada no Diário Oficial da União, em 26 de maio de 2023, Seção 2, Página. 1, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GAP SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.935.819/0001-02, estabelecida à Quadra SHN, Quadra 1, Bloco A, Sala 1413, Ed. Le Quartier, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70.701-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO**, portador CPF nº **\*\*\*.017.411-\*\***, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta no processo nº **02000.008049/2019-54**, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos dos Subitens 1.10 - Mestre de Cerimônia; 1.21 - Fotografo; 4.10 - TV de 46'; 8.5 - Coffee Break (Tipo 1); 8.6 - Coffee Break (Tipo 2); 8.10 - Coquetel; e 10.17 - Tripé).

1.2. O acréscimo de **15,41% (quinze vírgula quarenta e um por cento)** representa R\$ 103.260,00 (cento e três mil duzentos e sessenta reais) em relação ao Valor Global do Contrato Original.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O acréscimo nos Subitens 1.10 - Mestre de Cerimônia; 1.21 - Fotografo; 4.10 - TV de 46'; 8.5 - Coffee Break (Tipo 1); 8.6 - Coffee Break (Tipo 2); 8.10 - Coquetel; e 10.17 - Tripé), passa a vigorar a partir da data da assinatura, com fundamento no Artigo 65, Inciso I, Alínea b, combinado com o Parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Subitem 1.3. do Contrato Original passa a vigorar com o valor global de **R\$ 773.260,00 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta reais)**:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL ANUAL
Serviços de assessoria, abrangendo planejamento operacional, dimensionamento, organização, acompanhamento e supervisão, e de execução, contemplando administração, logística e infraestrutura de eventos institucionais promovidos pelo M	Distrito Federal	Conforme Planilha de Custos e Formação de Preços do objeto.	R\$ 773.260,00

3.2. Os valores acrescidos nos Subitens 1.10 - Mestre de Cerimônia; 1.21 - Fotografo; 4.10 - TV de 46'; 8.5 - Coffee Break (Tipo 1); 8.6 - Coffee Break (Tipo 2); 8.10 - Coquetel; e 10.17 - Tripé do Contrato Original são os valores demonstrados a seguir.

Ordem	Item	Quantidade Acrescida	Unidade	Valor unitário	Valor total
1.10	Mestre de Cerimônia	10	Diária de 8 horas	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
1.21	Fotografo	20	Diária de 8 horas	R\$ 600,00	R\$12.000,00
4.10	TV de 46	15	Unidade/dia	R\$ 40,00	R\$ 600,00
8.5	Coffee Break (Tipo 1)	300	Por pessoa	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
8.6	Coffee Break (Tipo 2)	2.500	Por pessoa	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
8.10	Coquetel	75	Por pessoa	R\$ 76,00	R\$ 5.700,00
10.17	Tripé	20	Unidade/dia	R\$ 23,00	R\$ 460,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 103.260,00 (cento e três mil duzentos e sessenta reais)	R\$ 103.260,00
TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)	R\$ 670.000,00
<b>TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO: R\$ 773.260,00 (setecentos e setenta e três mil duzentos e sessenta reais)</b>	<b>R\$ 773.260,00</b>

3.3. Todos os Itens estão com os valores atualizados na Planilha 5ª Aditivo (1735792 XLS, 1735796 PDF).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 010000

Programa de Trabalho: 18122212420000001

Natureza de Despesa: 33.90.39 e 33.90.00

Nota de Empenho: 2024NE000345

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Nos termos da Cláusula Sétima – Garantia de Execução do Contrato Original, a contratada deverá apresentar à Administração do contratante, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 3.163,00 (três mil, cento e sessenta e três reais)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato. **Totalizando a garantia em R\$ 38.663,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais).**

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**.

8.3. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO**

GAP SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO**, **Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 23/08/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1739885** e o código CRC **BFD7B3E7**.